



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 0015447-19.2010.4.02.5001
IMPETRANTE: SINASEFE – SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL
IMPETRADO: IFES E OUTROS
ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO

Cumprimento de sentença proferida nos autos ação mandamental n. 0015447-19.2010.4.02.5001, conforme Memorando nº 009/2017 – AGU/PGF/PF-IFES.

No momento, somente serão aplicados estritamente à listagem dos servidores que já estão com seus nomes na lista elaborada pela DGP. Eventual servidor que alegar que seu nome não está na lista, mesmo tendo sido licenciado no período, deverá ser avaliado de forma separada e poderá ser apresentado posteriormente ao Juiz.

Conforme Memorando nº 009/2017 – AGU/PGF/PF-IFES e a sentença, o usufruto dessas férias deverá o observar o interesse da Administração, em especial a continuidade das atividades finalísticas da entidade e, se possível conciliar com o interesse do servidor.

1) Identificação do servidor (a)

Nome:
Matrícula:
Campus de lotação:
Coordenadoria de exercício:
Nome da chefia imediata:

2) Programação atual

Exercício das férias não usufruídas	Total dias	Exercício de usufruto	Data do início 1ª parcela	Total dias	Data do início 2ª parcela	Total dias	Data do início 3ª parcela	Total dias
2010								
2011								
2012								
2013								
2014								



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2) Novo cronograma de usufruto das férias:

Exercício férias não usufruídas	Total dias	Exercício de usufruto	Data do Início 1ª parcela	Total Dias	Data do Início 2ª parcela	Total Dias	Data do Início 3ª parcela	Total Dias
2010								
2011								
2012								
2013								
2014								
Férias administrativa no exercício do usufruto das férias judiciais								